

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-CE Nº 04/2017**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015)**

**Processo nº: 21204.000106/2017-43**

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo Decreto n.º 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 095, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade de Pregão, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 11/07/2017**

**HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**INFORMAÇÕES:**

Fone: **(85) 3252-1722 Ramal – 260**

Fax: **(85) 3226-8058**

E-mail: [ana.camara@conab.gov.br](mailto:ana.camara@conab.gov.br)

**1. OBJETO**

1.1. A contratação tem por objetivo a aquisição de linha de poliéster e barbante de sisal para amarração de sacaria de polipropileno, durante o ano de 2017 no âmbito da Superintendência Regional do Ceará e suas Unidades Armazenadoras.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/ 135115

Fonte: 0160000000

Programa de Trabalho: 108046

Natureza da Despesa: 459062

PI: Administração da Unidade

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Este Pregão destina-se, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem habilitados no COMPRASNET para participar do Pregão Eletrônico, devendo atender as seguintes condições:

3.2.1 Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2.2 Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

3.2.3 Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002.

3.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.4.1 Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2 Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.3 Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no

Acórdão nº 2218/2012-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2012;

3.4.4 Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

3.5. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de acordo com o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

3.5.1 O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

3.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.4 Servidor que esteja em desacordo com o Artigo 117 da Lei 8.112/90, inciso X, ou seja, que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

3.6. Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

4.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.2.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.4. Qualificação técnica e
- 5.1.5. Documentação complementar.

5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

5.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 5.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 5.3.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
  - 5.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

Folha

Rubrica

ou, se houver, do Município da sede da empresa;

5.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

5.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. Prova de regularidade perante:

5.4.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.4.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.7. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.4.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.4.11. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5.5. Qualificação técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5.6. Documentação complementar:

5.6.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.6.1.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.6.1.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

5.6.1.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

5.6.1.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.6.2. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.6.3. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

5.6.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.6.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.6.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.6.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

5.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

8.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.5. As propostas terão validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista no Item “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do Item “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.4. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será revogada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, para realização de certame aberto à ampla participação.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

12.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **14. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

14.1. Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.1.4. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

14.1.1.5. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior ao valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006, para realização de certame aberto à ampla participação.

### **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

16.3. Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.4. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

16.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.5. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## **17. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o

somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

17.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no Item “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o endereço eletrônico [ana.camara@conab.gov.br](mailto:ana.camara@conab.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

18.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Regional do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE, CEP 60.040-005.

18.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por e-mail dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Previamente à formalização da contratação, a CONAB realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CONAB poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no Item “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

## **21. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

A contratação será formalizada por intermédio de Termo de Contrato Simplificado, a Ordem de Compra, Anexo IV, da qual farão parte integrante o disposto neste edital e na proposta da licitante vencedora, no que couber, independentemente de transcrição, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

22.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

23.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

23.4. Entregar os materiais no prazo proposto.

### **24. DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA**

24.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Sede da Conab/CE, situada à Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio – Fortaleza/CE, CEP: 60040-005, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

24.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

24.3. Todos os materiais deverão de ser novos, para primeiro uso, originais, não sendo aceito materiais reciclado ou falsificado.

24.4. Os materiais serão recebidos pelo Setor Administrativo da CONAB, área responsável pelo almoxarifado.

24.5. Poderão ser solicitadas amostras dos materiais para comprovação da qualidade dos mesmos.

24.6. A margem aceitável dos materiais com defeito será de 5%(cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão de ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado o defeito pela CONAB. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os Materiais de Expediente que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

### **25. DA GARANTIA**

25.1. O prazo de garantia do material será aquele constante do manual do fabricante;

25.2. Os defeitos, vícios e incorreções no material, objeto do contrato deverá ser sanado pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da comunicação pela CONAB.

### **26. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

26.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos

requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

26.2.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

26.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

26.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

26.6. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e legislação municipal aplicável.

26.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

26.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

26.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 27. DAS SANÇÕES

27.1. Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

Folha

Rubrica

União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

27.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

27.2.1. a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

27.2.2. na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

27.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

27.3.1. advertência;

27.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

27.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **28. DO FORO**

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato simplificado, a Ordem de Compra, independentemente de transcrição.

29.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data previamente informada.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.11 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93

### **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IV – Ordem de Compra

Fortaleza, \_\_\_\_ de junho de 2017.

**Pedro Véras de Almeida Filho**  
 Encarregado – SETAD

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A contratação tem por objetivo a aquisição de linha de poliéster e barbante de sisal para amarração de sacaria de polipropileno, durante o ano de 2017.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de suprir o estoque dos supracitados artigos, que serão utilizados nas Unidades Armazenadoras desta Jurisdição, a fim de realizar o fechamento de sacos de polipropileno, utilizados no ensaque de milho em grãos destinados ao abastecimento, no âmbito do Programa de Vendas em Balcão.

#### 3. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

3.1. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VAL UNIT. (R\$)
01	150956	Rolo de linha 100% poliéster 163 x 200 250 g para costurar boca de saco.	Unidade	2.700	7,59
02	60658	Rolo de barbante 100% sisal Fio 400 1kg	Unidade	720	7,63
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 25.986,60</b>

3.2. O preço de referência foi auferido através de pesquisa de preços junto a fornecedores, a qual consta nos autos do processo

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

4.1. A aquisição de material de expediente dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido, no que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado por este Termo de Referência;

4.2. A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005), sendo que, para

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

## **5. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

5.1. A licitante deverá cotar preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão

5.1.2. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este termo e o Edital.

5.1.3. Declaração expressa de que os nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais ofertados.

5.1.4 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Compra.

5.1.5 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.1.6 Marca, modelo, metragem e demais especificações.

## **6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por item.

## **7. ENTREGA**

7.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Sede da Conab/CE, situada à Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio – Fortaleza/CE, CEP: 60040-005, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

7.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

7.3. Todos os materiais deverão de ser novos, para primeiro uso, originais, não sendo aceito materiais reciclados ou falsificados.

7.4. Os materiais serão recebidos pelo Setor Administrativo da CONAB, área responsável pelo almoxarifado.

7.5. Será solicitada amostra do material para verificação da qualidade do mesmo.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

7.6. A margem aceitável dos materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão de ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado o defeito pela CONAB. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os Materiais de Expediente que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **8. GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia do material será aquele constante do manual do fabricante;

8.2. Os defeitos, vícios e incorreções no material, objeto do contrato deverá ser sanado pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da comunicação pela CONAB.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

9.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

9.2.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

9.2.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.3.1 advertência;

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

9.3.2 multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. A CONAB efetuará o pagamento até 30 (dias) da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito; devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

12.4. Entregar os materiais no prazo proposto.

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

### 13. ESTIMATIVA DE GASTO

13.1. De acordo com a média de preço o valor total está estimado em: **R\$ 25.986,60 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

**FORTALEZA, de junho de 2017.**

**Rafael Elias Ramos**  
Encarregado – SEOPE

**AUTORIDADE COMPETENTE**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

**José Afonso Cavalcante**  
Gerência de Operações – GEOPE  
Gerente

**Eliane Cardoso da Silva**  
Superintendência Regional do Ceará  
Superintendente

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREG-CE</b>		
	Nº/Ano	Folha	Rubrica

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual:.....  
 Número do Pregão:.....  
 Conta Corrente/Agência/Banco:.....  
 Telefone/Fax/E-mail:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Local de entrega:** O produto deverá ser entregue na sede da SUREG/CE, localizada na Rua Antônio Pompeu, nº 555, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Responsável Legal pela empresa, com NOME COMPLETO)

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PREGÃO XX/2017**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO)**

Atesto para fins de participação em Licitação Pública que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida na Rua ....., cidade de ....., Estado ....., nos prestou o serviço de fornecimento .....(especificar o material, a quantidade fornecida e a duração do contrato)....., o qual foi prestado atendendo as condições estabelecidas, sendo que até a presente data nada conste que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

(Localidade), ..... de..... de 2017.

---

Assinatura do Responsável  
Cargo/Função

**ANEXO IV**

	<b>ORDEM DE COMPRA – OC</b>	1. Número	2. Data

3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material	5. Processo	6. CGC	7. Inscrição Estadual
----------------------	----------------------------	-------------	--------	-----------------------

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>				
8. Razão Social				
9. Endereço			10. CEP	11. Telefone
12. Município/Cidade	13. UF		14. CGC	15. Inscrição Estadual

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

<b>MATERIAIS</b>					
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
21. Total Geral (R\$) =					

**OBSERVAÇÕES**

22. Amparo Legal
------------------

**CONDIÇÕES**

23. Local de Entrega			
24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete

**DESPESA EMPENHADA**

28. Número		29. Data	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Data Fornecedor

**A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá os seguintes termos e condições:**

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias constantes da presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONAB na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempregada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONAB ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da CONAB.